



Pça. Edmundo Mercer, 34, Tibagi-PR. CEP: 84300-000
Fone: (42) 3916-2200

CONCURSO RAINHA DO CARNAVAL DE TIBAGI - 2019

REGULAMENTO

Art. 1º - O concurso que elegerá a **RAINHA DO CARNAVAL DE TIBAGI – 2019** é uma realização da Prefeitura Municipal de Tibagi e faz parte do Calendário Oficial de Eventos Momescos.

Art. 2º - O presente concurso tem por objetivos fundamentais:

§ 1º Divulgar e promover o evento carnavalesco a ser realizado no período de 01 a 05 de março de 2019, na Praça Edmundo Mercer, em Tibagi;

§ 2º Incrementar a programação carnavalesca, valorizando a beleza e desenvoltura da mulher tibagiana.

Art. 3º - Poderão inscrever-se no concurso as candidatas que preencherem os seguintes requisitos e condições:

- a) Ser do sexo feminino;
- b) Ser brasileira nata ou naturalizada;
- d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no dia da inscrição;
- e) Estar residindo no mínimo a 1 (um) ano no Município de Tibagi com comprovante de residência.

Art. 4º - As inscrições deverão ser feitas na Secretaria de Turismo na Rua Herbert Mercer, 300, no período de 14 de janeiro até o dia 08 de fevereiro de 2019.

§ 1º O Concurso será realizado através de votação *on line*, *aberta ao público*, na página oficial do Carnaval no *Facebook*. Serão produzidos vídeos com as candidatas para que o público possa avaliar os quesitos que já constam no regulamento no artigo 5º: beleza, simpatia e domínio da arte de sambar. As três candidatas que tiverem maior número de curtidas em seu vídeo na página oficial do Carnaval no *Facebook*, serão respectivamente Rainha, Primeira Princesa e Segunda Princesa. A coroação será na abertura do Carnaval 2019, na sexta-feira, 1º de março, a partir das 21h, na Praça Edmundo Mercer.

§2º A votação *on line* ficará aberta do dia 18 de fevereiro às 14h com encerramento no dia 22 de fevereiro às 14h, na página oficial do Carnaval de Tibagi. A comissão organizadora fará um *print* das curtidas de cada candidata no horário de encerramento do concurso (14 horas) para tabular o resultado. As curtidas ocorridas após as 14 horas não serão contabilizadas e não terão influência no resultado do concurso. Compartilhamentos também não serão contabilizados.



Pça. Edmundo Mercer, 34, Tibagi-PR. CEP: 84300-000
Fone: (42) 3916-2200

§ 2º No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Fotocópia do RG e do CPF;
- b) Fotocópia do comprovante de residência;
- c) Declaração do empregador consentindo na sua liberação para cumprir os compromissos como Rainha, caso eleita;
- d) Termo de Compromisso assinado.

Art. 5º - O julgamento dos internautas será feito através de curtidas no vídeo da candidata preferida publicado na página do Carnaval, tendo como critérios de escolha:

- a) Beleza
- b) Simpatia
- d) Domínio da arte de sambar

Art. 6º - As candidatas deverão apresentar-se com shorts jeans, camiseta, cedida pela Prefeitura e sapato de salto alto (exceto salto Anabela) de sua propriedade, no dia definido para a gravação do vídeo.

§ 1º O cabelo e a maquiagem serão de responsabilidade de cada candidata.

§ 3º Um dos requisitos para participar do evento será a gravação do vídeo, que será produzido pela assessoria de comunicação da Prefeitura. A recusa em gravar o material ou o não comparecimento no dia, hora e local marcado, obriga a comissão a desclassificar automaticamente a candidata.

§ 4º O vídeo produzido poderá ser divulgado em todas as mídias que a comissão do Carnaval julgar necessária.

Art. 7º – A premiação será de acordo com a classificação atribuída pela votação *on line*:

- 1º Lugar: R\$ 2.000,00
- 2º Lugar: R\$ 1.500,00
- 3º Lugar: R\$ 1.000,00

Art. 9º – Não caberá qualquer espécie de recurso ou contestação do resultado.

Art. 10º – As candidatas eleitas, **Rainha e Princesas**, se comprometem a participar de todos os eventos até o próximo concurso, quando solicitadas pela Prefeitura Municipal de Tibagi. O não cumprimento do Art. 11º remeter-se-á a devolução de 50% do valor da premiação e punição de 5 (cinco) anos sem poder se candidatar ao Concurso Rainha do Carnaval de Tibagi.

A não participação em 3 (três) eventos já configura rompimento do contrato e o pagamento da



Pça. Edmundo Mercer, 34, Tibagi-PR. CEP: 84300-000
Fone: (42) 3916-2200

multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do prêmio.

Art. 11º – As ganhadoras se comprometem a comparecer no *workshop* de samba e postura em data e horário a ser estabelecida pela comissão organizadora.

Art. 12º – A candidata eleita como rainha se compromete a estar presente no concurso que elegerá a sua sucessora com a finalidade de se despedir do reinado e passar a respectiva faixa e coroa.

Art. 13º – A candidata classificada receberá, a faixa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tibagi, que deverá ser utilizada no concurso **RAINHA DO CARNAVAL DE TIBAGI DE 2020**, tendo a obrigação de zelar pela guarda e conservação, responsabilizando-se por sua imediata reposição em caso de extravio ou imediata reparação em caso de dano.

Art. 14º - Qualquer alteração ou desistência da candidata deverá ser comunicada à Secretaria Municipal de Turismo de Tibagi, pois haverá publicação de fotos no site oficial da Prefeitura Municipal de Tibagi e desde já todas as candidatas autorizam a Prefeitura a usarem suas imagens, em qualquer tempo, para promoção deste ou de outros eventos municipais.

Art. 15º - Em caso de renúncia ou descumprimento, por parte da classificada, de qualquer dos deveres atribuídos, bem como, infringir as normas estabelecidas neste regulamento, implicarão na perda do respectivo título como a consequente devolução da faixa e, conforme o caso, sem prejuízo das penalidades legais contratuais cabíveis.

Art. 16º - Não haverá nem um tipo de pagamento extra pela participação em eventos solicitados pela Prefeitura Municipal durante o ano de reinado.

Art. 17º - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela coordenação do concurso e, de suas decisões, não caberá nenhum recurso.



TIBAGI

PREFEITURA MUNICIPAL

Pça. Edmundo Mercer, 34, Tibagi-PR. CEP: 84300-000
Fone: (42) 3916-2200

FICHA DE INSCRIÇÃO CONCURSO RAINHA DO CARNAVAL 2014 – ETAPA TIBAGI	
Nome Completo:	RG ou CPF:
Data de Nascimento:	Idade:
Cidade onde reside:	Estado:
Rua:	Nº
Bairro	CEP:
Fone residencial ou comercial:	Celular:
E-mail:	
ALTURA:	PESO:
CINTURA:	Grau de Instrução:

Termo de Compromisso

Declaro que:

- Sou brasileira;
- Resido em Tibagi a mais de 5 (cinco) anos;
- Se for classificada, me comprometo a estar presente em todos os eventos do Carnaval de Tibagi que acontecerá entre os dias 01 a 05 de março de 2019, na Praça Edmundo Mercer.

d) Conheço as normas do Regulamento do Concurso Rainha do Carnaval de Tibagi 2019, concordo com todas elas.

Tibagi, ____ de _____ de 2019.

Assinatura da Candidata:



Pça. Edmundo Mercer, 34, Tibagi-PR. CEP: 84300-000
Fone: (42) 3916-2200

6º CONCURSO DE MARCHINHAS CARNAVALESCAS DE TIBAGI - 2019

REGULAMENTO

A Prefeitura Municipal de Tibagi, com objetivo de valorizar a música carnavalesca, seus compositores e interpretes, promovem o **6º Concurso de Marchinhas Carnavalescas de Tibagi**.

1. Habilitação

1.1 Podem participar do **6º Concurso de Marchinhas Carnavalescas de Tibagi – Prêmio Pedro Coelho** artistas, compositores, músicos e interessados em geral.

1.2 – Serão aceitas somente inscrições na modalidade Marchinhas de Carnaval tradicional – com canções inéditas e de temática livre.

2 – Inscrições

2.1 As inscrições estarão abertas de 14 de janeiro a 01 de fevereiro de 2019, as mesmas deverão ser entregues de segunda a sexta feira das 8h às 11h 30 min e das 13 horas às 17h 30 min – no Departamento de Cultura de Tibagi – Pça. Edmundo Mercer, 10.

2.2 As inscrições são gratuitas.

2.3 O regulamento e a ficha de inscrição estarão disponíveis no site www.tibagi.pr.gov.br

2.4 – Cada autor poderá inscrever até uma **música** individual ou em dupla, sendo que cada inscrições deverá ser entregue em envelope fechado, conforme item 2.7 deste regulamento.

2.5 – As composições concorrentes deverão ser originais e inéditas, tanto na melodia como na letra (entendendo por inédita, a música que não foi gravada comercialmente e, como original a que não contiver plágio).

2.6 – **O material enviado não será devolvido.**

2.7 – No momento da inscrição deverão ser apresentados, obrigatoriamente, os seguintes materiais em envelope devidamente identificado.

a) A ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo autor da música, quando houver um empecilho da assinatura do autor, seu representante legal devidamente constituído poderá assinar a ficha de inscrição.

b) Caso a música seja de autoria de mais uma pessoa, a ficha deverá ser assinada por todos os autores, com indicação de uma pessoa responsável pela inscrição para os fins que se fizerem necessário.

c) Áudio com voz acompanhados de no mínimo um instrumento de harmonia contendo a gravação da música inscrita identificado com nome da música e do (s) autor (es). Qualquer irregularidade do áudio, ou mesmo má qualidade, poderá desclassificar a canção. A gravação deverá ser realizada, no mínimo voz e um instrumento.

d) Duas cópias digitadas e impressas em papel A4, com título da canção, nome (s) do (s) autor (es) e a letra da canção na íntegra, identificada ao material gravado.

e) No caso de introduções musicais essas poderão ser cantaroladas executadas.



Pça. Edmundo Mercer, 34, Tibagi-PR. CEP: 84300-000
Fone: (42) 3916-2200

3– Concurso

O Concurso será realizado através de votação *on line*, aberta ao público, na página oficial do Carnaval no Facebook. Serão produzidos vídeos com a interpretação das marchinhas para que o público possa avaliar os quesitos: **letra, melodia e harmonia**. Os vídeos serão gravados e editados pela assessoria de comunicação da Prefeitura.

3.1 As três marchinhas que tiverem maior número de curtidas em seu vídeo na página oficial do Carnaval no Facebook, serão respectivamente, primeiro, segundo e terceiro lugar. A premiação acontecerá na abertura do Carnaval 2019, na sexta-feira, 1º de março, a partir das 21h, na Praça Edmundo Mercer.

3.2 A votação *on line* ficará aberta do dia 18 de fevereiro à partir das 14h com encerramento no dia 22 de fevereiro, às 14h, na página oficial do Carnaval de Tibagi. A comissão organizadora fará um *print* das curtidas de cada marchinha no horário de encerramento do concurso (14 horas) para tabular o resultado. As curtidas ocorridas após as 14 horas não serão contabilizadas e não terão influência no resultado do concurso. Compartilhamentos também não serão contabilizados.

3.3 Um dos requisitos para participar do evento será a gravação do vídeo pela assessoria de comunicação da Prefeitura. A recusa em gravar o material obriga a comissão a desclassificar automaticamente o concorrente.

3.4 O vídeo produzido poderá ser divulgado em todas as mídias que a comissão do Carnaval julgar necessária.

3.5 As marchinhas inscritas ao disposto no item 2.7 deste edital e serão interpretados pelo cantor indicado pelo (s) autor (es) da composição, sem custos para a Comissão Organizadora.

3.6 Os cantores serão acompanhados pela banda PIERROT, contratada para este concurso. Os interpretes deverão participar de ensaios com a banda em data, local e horário a ser determinado pela Comissão Organizadora do Concurso. O concorrente se compromete a comparecer em local, horário e data a ser definida para a gravação do vídeo que será utilizado no concurso. O não comparecimento acarretará na desclassificação automática do candidato (a).

4 – Premiação

4.1 – Será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Tibagi, o pagamento das premiações de 1º, 2º, 3º lugar, nos valores abaixo relacionados

1º Lugar R\$ 600,00

2º Lugar R\$ 400,00

3º Lugar R\$ 300,00

5 – As decisões do público, serão irrevogáveis, não cabendo recurso a elas.

6- Disposições Gerais

6.1 Não haverá ajuda de custo em dinheiro para participantes. As despesas pessoais provenientes de transportes alimentação e outras, serão de responsabilidades exclusivas dos concorrentes.

6.2 Os compositores das canções vencedoras, automaticamente cedem a Prefeitura Municipal de Tibagi, para fins de divulgação, veiculação e possível produção de mídia gravada, os direitos



Pça. Edmundo Mercer, 34, Tibagi-PR. CEP: 84300-000
Fone: (42) 3916-2200

autorais das canções vencedoras no VI Concurso de Marchinhas carnavalescas de Tibagi.

6.3 A simples inscrição da canção no VI Concurso de Marchinhas de Tibagi – Premio Pedro Coelho, pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente regulamento, valendo como contrato de adesão para todos os envolvidos que tiveram participação neste evento.

6.4 Toda e qualquer denúncia de irregularidade deverá ser formalmente oferecida a Curadoria do Concurso para apreciação e julgamento, mediante e pertinente identificação do denunciante. Caso venha a ser classificada alguma música que não seja inédita e ou original e não sendo do conhecimento da curadoria do concurso, o interessado deverá apresentar documentos e provas instruindo a denúncia formalmente.

6.5 O(s) autor(es), inscrito (s) e (são) o(s) único(s) responsável(eis) pela informação de autenticidade da obra. Em caso de denúncia de plágio serão eles judicialmente os responsáveis legais.

6.6 Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, não cabendo recurso a tais decisões. – Fica eleito o Fórum da Comarca de **7.7** Tibagi para dirimir quaisquer conflitos decorrentes a aplicação deste regulamento, independente do domicílio das partes interessadas, renunciando os inscritos desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cronograma

Período Inscrição:

De: 14 de janeiro a 01 de fevereiro de 2019.

Segunda a Sexta feira.

Das 08h as 11h30m – 13h as 17h30m

Casa da Cidade (cultura)

Data para votação na Página Oficial do Carnaval de Tibagi: 18 a partir das 14h a 22 de fevereiro até às 14h

Data da premiação: 1º de março de 2019, durante a abertura do Carnaval, a partir das 21h.



Pça. Edmundo Mercer, 34, Tibagi-PR. CEP: 84300-000
Fone: (42) 3916-2200

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO
6º CONCURSO DE MARCHINHAS CARNAVALESCAS DE TIBAGI – 2019
PRÊMIO PEDRO COELHO
FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição Nº _____

Dados Responsáveis

Nome
CPF
RG
Endereço
Cidade
Banco
E-mail

Dados da Musica

NOME _____

AUTOR (ES) _____

Ao preenche e assinar este formulário de inscrição, o proponente aceita o regulamento do 5º Concurso de marchinhas de Tibagi – Premio Pedro Coelho, concordando integralmente com todos os termos anexando todos os documentos exigidos no Edital.

Concordo em ceder para Prefeitura Municipal os direitos patrimoniais e de autor referente a musica apresentada no presente concurso, com fundamento nos artigos 28 a 33 da Lei federal n. 9.610 de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), para a finalidade especifica de apreciação , divulgação e competição

Tibagi , _____ de _____ de _____

Assinatura do Responsável _____

Assinatura do (s) Autor (es) _____

